



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR**  
**Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FUNCAP**

---

**EDITAL PROGRAMA DE BOLSAS DE TRANSFERÊNCIA TECNOLÓGICA (BTT)**  
**FUNCAP/NUTEC - EDITAL Nº 06 / 2014**

O Presidente da Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FUNCAP, Prof. Francisco Carvalho de Arruda Coelho, no uso de suas atribuições estatutárias, torna público que estão abertas as inscrições para o processo seletivo para concessão de Bolsas de Transferência Tecnológica (BTT) para apoio ao desenvolvimento do Projeto Extensão Industrial Exportadora - PEIEX da Fundação Núcleo de Tecnologia Industrial do Ceará - NUTEC, mediante as condições estabelecidas neste edital.

### **1. OBJETO**

Constitui objeto deste Edital a seleção de pesquisadores, profissionais e técnicos, com proficiência técnica e/ou científica, para atuar junto ao NUTEC, mediante concessão de Bolsa de Transferência Tecnológica pela FUNCAP, como complemento ao Edital nº 009/2013 - FUNCAP/NUTEC, para suporte ao desenvolvimento do Projeto Extensão Industrial Exportadora – PEIEX, que tem como objetivo o apoio técnico e capacitação tecnológica de empresas de micro, pequeno e médio porte da região metropolitana de Fortaleza, por meio da transferência de conhecimentos científicos e tecnológicos nas seguintes áreas: Apoio à Inovação, Finanças e Custos e Comércio Exterior.

### **2. OBJETIVOS DO PROGRAMA DE BOLSA DE TRANSFERÊNCIA TECNOLÓGICA**

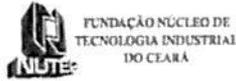
2.1. Apoiar as atividades de difusão e/ou transferência de conhecimentos científicos e tecnológicos que possam resultar em impactos positivos para o desenvolvimento econômico e social do Estado do Ceará;

2.2. Atrair e estimular a fixação, em instituições, órgãos e empresas sediadas no Estado do Ceará de profissionais de reconhecida competência técnico-científica e com experiência em projetos de inovação e transferência tecnológica;

2.3. Utilizar os processos de inovação tecnológica como um instrumento para o incremento da qualidade, produtividade e competitividade das empresas que atuam no Estado do Ceará e para o aprimoramento das ações do setor público em benefício da sociedade.

### **3. NATUREZA DA CANDIDATURA**

3.1 O candidato à Bolsa de Transferência Tecnológica (BTT), pelos meios e formas constantes neste



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR**  
**Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FUNCAP**

---

Edital, deve fazer sua inscrição ao projeto que constitui o objeto deste Edital (Item 1) e a uma das áreas de atuação apresentadas em seu Anexo I, para o qual deve apresentar a formação e as competências mínimas estabelecidas no mesmo.

3. 2 O candidato compromete-se a conhecer e obedecer a Instrução Normativa 05/2009, publicada no Diário Oficial do Estado em 12/05/2009, que rege a concessão de Bolsa de Transferência Tecnológica (BTT) da FUNCAP (disponível na página [www.funcao.ce.gov.br](http://www.funcao.ce.gov.br)).

#### **4. DAS CATEGORIAS DE BOLSAS**

4.1 As Bolsas de Transferência Tecnológica (BTT) serão pagas pela FUNCAP com recursos exclusivamente provenientes do NUTE, mediante a descentralização de créditos por meio de Termo de Descentralização de Crédito Orçamentário - TDCO, e serão distribuídas na seguinte categoria:

a) **Bolsas de Transferência Tecnológica de Nível Superior** - destinada a profissionais com formação superior e que, no desenvolvimento do projeto, deverão exercer atividades técnicas que exigem conhecimentos compatíveis com esse nível de formação.

#### **5. RECURSOS FINANCEIROS**

5.1 Serão concedidas até 7(sete) Bolsas de Transferência Tecnológica (BTT), de duração de até 10 meses., permitida uma renovação, para apoio ao desenvolvimento do projeto que constitui objeto deste Edital (Item 1).

5.2 A distribuição das bolsas entre áreas de atuação está determinada no Anexo I deste Edital.

5.3 Os bolsistas selecionados serão pagos com recursos da dotação orçamentária do NUTE, no valor global estimado de até R\$ 190.000,00(Cento e noventa mil reais), a serem aplicados em 10 meses, que serão operados pela FUNCAP por meio de Termo de Descentralização de Crédito Orçamentário - TDCO, celebrado entre a FUNCAP e o NUTE, em conformidade com o Artigo 7º da Lei Estadual Nº 15.340 de 23/04/2013 publicada no D.O.E. de 29/04/2013 e com as normas e exigências da legislação aplicável aos TDCO's.

5.4 Os recursos financeiros estimados para 2014 perfazem um total de R\$ 57.000,00 (Cinquenta e sete mil reais). Os recursos a serem despendidos em 2015 dependem da dotação orçamentária do NUTE no de 2015 e da celebração dos TDCO's correspondentes, desobrigando-se a FUNCAP de quaisquer pagamentos de dotação orçamentária própria ou de quaisquer pagamentos fora da vigência dos instrumentos legais.



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR**  
**Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FUNCAP**

---

5.5 Conforme descrito no subitem 5.4, a celebração de TDCO entre a FUNCAP e o NUTEC será condição imprescindível para que sejam efetuados os pagamentos das bolsas objeto deste Edital. Neste sentido, caso o NUTEC se abstenha de ratificar o TDCO que viabilize o pagamento de bolsas, a FUNCAP estará desobrigada de qualquer ônus.

## **6. REQUISITOS E CONDIÇÕES**

6.1 Constituem requisitos e condições à bolsa:

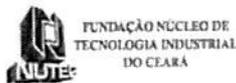
- a) Ter formação mínima exigida em conformidade com a modalidade de bolsa solicitada e compatível com a área de atuação e o Plano de Trabalho a ser executado (ver Anexo I deste Edital);
- b) Ter experiência e domínio em atividades indispensáveis à execução das atividades de pesquisa científica e/ou tecnológica, definidas no plano de trabalho (ver Anexo I deste Edital);
- c) Não ser beneficiário de nenhum auxílio financeiro (bolsa ou instrumento de qualquer organização pública ou privada), de âmbito nacional ou internacional;
- d) Não possuir nenhum vínculo empregatício, tanto a nível público como privado;
- e) Não ter sido beneficiário de bolsa da FUNCAP de natureza semelhante (Bolsas de Transferência Tecnológica - BTT e/ou Bolsas de Apoio Técnico - BAT), contabilizadas todas as concessões anteriores nos últimos 05 (cinco) anos, por um período igual ou superior a 36 (trinta e seis) meses.

## **7. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO**

7.1 A inscrição deverá ser encaminhada, obrigatoriamente via internet, por intermédio do formulário disponível na Plataforma Montenegro ([www.funcap.ce.gov.br](http://www.funcap.ce.gov.br)), devendo a documentação complementar impressa descrita na Seção 8 deste Edital ser protocolada na sede da FUNCAP, conforme o roteiro, até as datas limites constantes na Seção 15 deste Edital.

7.2 Caso a inscrição seja remetida fora do prazo de submissão, não será aceita pelo sistema eletrônico. Por este motivo, e no cumprimento do disposto no caput do art. 41, da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, não haverá possibilidade de ser acolhida, examinada e julgada, nem tampouco será possível a interposição de recursos administrativos.

7.3 A documentação complementar poderá também ser remetida por correio, através de serviço de encomenda expressa dos Correios. Neste caso, a data limite para postagem será a mesma da entrega direta a que se refere o item 15 (Cronograma). A postagem deve ser feita com aviso de recebimento (AR), servindo este como comprovante de entrega.



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR**  
**Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FUNCAP**

---

7.4 Será aceita uma única inscrição por proponente. Na hipótese de envio de uma segunda inscrição pelo mesmo proponente, dentro do prazo limite estipulado, esta última será considerada substituída da anterior e a única a ser levada em conta para análise e julgamento.

## **8. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

8.1 A inscrição, finalizada somente com a entrega da documentação complementar impressa completa, deve conter os seguintes documentos:

- a) Formulário de solicitação impresso e assinado pelo candidato a bolsa (gerado a partir do preenchimento e submissão *online* disponível na Plataforma Montenegro [www.funccap.ce.gov.br](http://www.funccap.ce.gov.br)), documento original;
- b) Cópia do Currículo Lattes atualizado;
- c) Cópia autenticada do Diploma ou Certificado de escolaridade ou Declaração de aluno regularmente matriculado, fornecido pela Instituição de ensino, conforme o caso;
- d) Documentos e comprovantes da experiência profissional, nos últimos 5 (cinco) anos;
- e) Cópia autenticada do documento de identidade;
- f) Cópia autenticada do CPF.

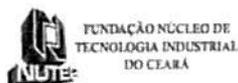
8.2 Caso o candidato seja representado por procurador, este deverá apresentar o competente instrumento de procuração, com firma reconhecida em Cartório.

## **9. ETAPAS DE ANÁLISE E JULGAMENTO**

9.1 O julgamento das inscrições será feito com base na análise comparativa entre os candidatos e obedecerá as seguintes etapas:

### **9.1.1 Etapa I - Pré-qualificação**

Exame da documentação pela equipe técnica da FUNCAP, que verificará o cumprimento das exigências estabelecidas neste edital, quanto a prazos, documentação exigida e formação mínima exigida no Anexo I para a área de atuação escolhida, bem como pelas normas que regem a concessão de bolsas de Transferência Tecnológica (BTT). Apenas as inscrições aprovadas nesta etapa serão submetidas à etapa seguinte.



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR**  
**Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FUNCAP**

---

**9.1.2 Etapa II - Análise Preliminar do Currículo**

9.1.2.1 Avaliação das inscrições pré-qualificadas pela equipe técnica da FUNCAP, que verificará a documentação comprobatória dos itens citados nos Critérios de Julgamento utilizados na Etapa III (Item 9.1.3.5), produzindo, para cada candidato uma ficha técnica contendo os limites para a sua pontuação mínima e máxima.

9.1.2.2 Serão desconsiderados os documentos comprobatórios adulterados, rasurados, ilegíveis ou que não estejam em concordância com os critérios deste Edital.

**9.1.3 Etapa III - Análise por Comitê Avaliador Misto FUNCAP/NUTEC**

9.1.3.1 As inscrições pré-qualificadas serão analisadas por um Comitê Julgador Multidisciplinar, indicado pelo NUTEC, com a chancela e participação de técnicos indicados pela FUNCAP, que deverá, considerando os critérios estabelecidos neste edital, analisar o conjunto das inscrições e proceder com uma avaliação comparativa e técnica da adequação do candidato ao perfil exigido e ao Plano de Trabalho, com base em análise curricular, segundo os critérios estabelecidos no item 9.1.3.5.

9.1.3.2 O Comitê produzirá uma lista de classificação dos candidatos, por área de atuação, com base na pontuação obtida segundo os critérios estabelecidos no item 9.1.3.5. Em caso de empate entre os candidatos, terá preferência o candidato que tiver maior idade.

9.1.3.3 Os candidatos cuja classificação não os elejam para seleção imediata, constituirão uma reserva técnica e poderão ser eventualmente selecionados em caso de vacância dos candidatos previamente selecionados, respeitando a lista de classificação e o prazo de vigência deste Edital.

9.1.3.4 Como resultado da análise do Comitê de adequabilidade do perfil à área de atuação e a seu critério, um candidato com pontuação insuficiente para ser selecionado imediatamente na área de atuação escolhida poderá ser indicado para outra área de atuação, distinta da qual se inscreveu, cabendo ao candidato a decisão de anuir ou não a indicação do Comitê.



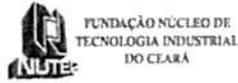
**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR**  
**Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FUNCAP**

9.1.3.5 Serão usados os seguintes critérios de julgamento para pontuação dos candidatos:

Nº	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	<b>Experiência na temática do Plano de Trabalho</b> Entre 6 (seis) meses a 1(um) ano. Até 2 (dois) anos. Mais de 2 (dois) anos.	10 15 20	20
2	<b>Experiência em áreas ou atividades correlatas ao Plano de Trabalho</b> Entre 6 (seis) meses a 1(um) ano. Até 2 (dois) anos. Mais de 2 (dois) anos.	5 10 15	15
3	<b>Titulação</b> (Será pontuado uma única vez, pelo grau mais alto da titulação na temática do Plano de Trabalho ou de áreas correlatas). <b>3.1 Na temática do Plano de Trabalho</b> Especialização Mestrado Doutorado <b>3.2 Em áreas correlatas ao Plano de Trabalho</b> Especialização Mestrado Doutorado	10 15 20 5 10 15	20
4	<b>Publicações nos últimos 5 anos em congressos, simpósios, revistas técnico/científicas especializadas, etc.</b> Artigo em congresso e simpósio Artigo em revista especializada	1 3	10 15
	<b>TOTAL</b>	<b>80</b>	

9.1.4 Etapa IV - Homologação do Resultado pelo Conselho Executivo da FUNCAP

9.1.4.1 Análise pelo Conselho Executivo da FUNCAP de todas as inscrições submetidas ao Edital, dos resultados das etapas de seleção, dos pareceres emitidos e da ata de julgamento, com a relação dos candidatos aprovados para implementação imediata e a posteriori das bolsas BTT, bem como a lista dos candidatos recomendados que constituirão a reserva técnica, vis-à-vis a disponibilidade orçamentária constante neste Edital, de forma a produzir a LISTA FINAL DOS CANDIDATOS APROVADOS E SUAS CATEGORIAS (candidatos selecionados e a lista de reserva técnica).



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR**  
**Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FUNCAP**

---

9.2 Constitui fator impeditivo para concessão de Bolsa de Transferência Tecnológica a existência de qualquer tipo de inadimplência do candidato à bolsa junto à FUNCAP, não regularizada dentro do prazo de 30 (trinta) dias após a divulgação do resultado do julgamento.

9.3 A lista final dos candidatos aprovados e suas categorias será divulgada na página eletrônica da FUNCAP ([www.funcao.ce.gov.br](http://www.funcao.ce.gov.br)).

9.4 O resultado publicado poderá vir a ser modificado em função de deliberação ulterior sobre recursos administrativos eventualmente interpostos após a publicação.

## **10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

10.1 Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das inscrições, poderá apresentar recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de divulgação do resultado na página eletrônica da FUNCAP ([www.funcao.ce.gov.br](http://www.funcao.ce.gov.br)), em uma das seguintes formas:

I. Enviar o recurso pelo correio comum, obrigatoriamente em correspondência registrada com aviso de recepção; ou

II. Fazer protocolar o recurso na sede da FUNCAP.

10.2 O recurso deverá ser dirigido ao Comitê Avaliador Misto FUNCAP/NUTECH que, após exame, o encaminhará para deliberação do Conselho Executivo da FUNCAP.

10.3 Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que o parecer do Comitê Julgador esteja disponibilizado, com vista franqueada ao interessado. Assim sendo, o prazo somente se iniciará na data em que o proponente tomar conhecimento formal do parecer relativo à sua proposta.

10.4 Na contagem do prazo, excluir-se-á o dia do início e se incluirá o do vencimento, considerando-se os dias consecutivos. O prazo só se inicia e vence em dias de expediente na FUNCAP.

## **11. PERÍODO DE VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO**

11.1 O presente Edital estará vigente por um período de 15 meses, contados a partir da data de sua assinatura e publicação na página da FUNCAP. Findo este prazo, não poderão ser implementadas quaisquer das bolsas descritas no item 4.

11.2 As bolsas de BTT, implementadas imediatamente ou eventualmente a posteriori, terão vigência



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR**  
**Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FUNCAP**

---

de até 03(três) meses, sendo possível uma renovação por igual período, não se admitindo, em hipótese alguma, que o período de vigência total da bolsa concedida por meio deste Edital ultrapasse 10(dez) meses ou ultrapasse a vigência do mesmo.

11.3 Para renovação das bolsas de Transferência Tecnológica, o Coordenador do Projeto, indicado pelo NUTEC, de acordo com o TDCO celebrado, deverá ingressar com solicitação junto à FUNCAP, na qual deve constar devidamente documentada a justificativa para renovação, pelo menos 60 (sessenta) dias antes do término da vigência da bolsa. Para isso, deve-se utilizar o formulário eletrônico de solicitação de bolsas disponível na Plataforma Montenegro na página da FUNCAP ([www.funcao.ce.gov.br](http://www.funcao.ce.gov.br)), anexando-se a este relatório técnico detalhado das atividades desenvolvidas pelo bolsista e plano de trabalho para o novo período solicitado.

11.4 Por interesse da administração estadual ou por conta de restrições de ordem orçamentária do NUTEC ou de expiração do prazo de vigência do TDCO celebrado entre FUNCAP e o NUTEC, as bolsas poderão ser suspensas a qualquer momento.

## **12. BENEFÍCIOS**

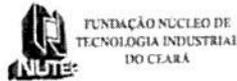
12.1 Ao(s) candidato(s) selecionado(s) será concedida bolsa mensal, durante o período de vigência aprovado, cujo valor, será anualmente definido pelo Conselho Executivo da FUNCAP, que levará em conta a categoria da bolsa selecionada, a(s) experiência(s), e titulação(ões) do(s) candidato(s), em acordo com a Tabela vigente, que foi publicada no D.O.E em 31/01/2014, através da Resolução nº 02/2014 do Conselho Superior da FUNCAP.

12.2 A FUNCAP ou o NUTEC poderão cancelar ou suspender o pagamento da bolsa a qualquer momento, caso seja constatado o não cumprimento, por parte do bolsista, das normas constantes da Instrução Normativa 05/2009, publicada no D.O.E. em 12/05/2009, que rege a concessão de Bolsas de Transferência Tecnológica (BTT), bem como pelas razões citadas no item 11.3.

## **13. COMPROMISSOS DO NUTEC**

13.1 O NUTEC, instituição onde o bolsista desenvolverá as atividades constantes do plano de trabalho, assumirá os seguintes compromissos:

- a) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros no exercício corrente para a implementação das bolsas de transferência tecnológica;
- b) Assegurar a infraestrutura física e as condições materiais necessárias para o(s) bolsista(s) desenvolver(em) as atividades propostas;
- c) Acompanhar e avaliar o(s) desempenho(s) do(s) bolsista(s) nas atividades constantes na proposta, responsabilizando-se pelo cumprimento das diretrizes e normas que disciplinam a concessão de Bolsas de Transferência Tecnológica (BTT) da FUNCAP, inclusive eventuais solicitações de



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR**  
**Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FUNCAP**

---

suspensão e/ou cancelamento de bolsas;

d) Enviar à FUNCAP, em no máximo 30 (trinta) dias após o final de cada período de vigência da bolsa, o relatório técnico do bolsista referente às atividades desenvolvidas, acompanhado de parecer conclusivo do responsável pela proposta aprovada na entidade proponente;

e) Informar à FUNCAP a ocorrência de eventuais problemas ou irregularidades.

13.2 A não apresentação de relatório técnico relativo às atividades desenvolvidas pelo bolsista na entidade beneficiada, impossibilitará a renovação da bolsa para um novo período de vigência.

#### **14. COMPROMISSOS DO BOLSISTA**

14.1 Do Bolsista de Transferência Tecnológica será exigido:

14.1.1 Dedicar-se ao desenvolvimento do Plano de Trabalho;

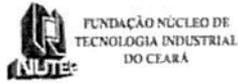
14.1.2 Apresentar ao NUTEC, quando requerido, ou ao final de cada período de vigência da bolsa, relatórios de atividades.

14.1.3 Fazer referência ao apoio da FUNCAP em toda produção científica e tecnológica que venha a publicar, assim como em qualquer outra publicação ou formas de divulgação que resultarem, total ou parcialmente, do trabalho desenvolvido, objeto de concessão da bolsa por parte da FUNCAP.

14.2 O bolsista de Transferência Tecnológica poderá receber apoio financeiro de instituição ou empresa, pública ou privada, a título de auxílio ao desenvolvimento do Plano de Trabalho, desde que autorizado pela FUNCAP.

#### **15. CRONOGRAMA**

<b>Programação</b>	<b>Datas</b>
Lançamento do Edital	20/10/2014
Inscrições mediante preenchimento de formulário eletrônico específico na Plataforma Montenegro ( <a href="http://www.funccap.ce.gov.br">www.funccap.ce.gov.br</a> )	27/10 até às 17:00horas de 17/11/2014
Entrega da documentação complementar na sede da FUNCAP	20/10 a 19/11/2014, de 8:00 às 17:00 horas
Publicação do resultado do julgamento na página eletrônica da FUNCAP	A partir de 26/11/2014
Assinatura do Termo de Outorga na FUNCAP	28/11/2014



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR**  
**Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FUNCAP**

Primeiro mês de concessão	Dezembro/2014
---------------------------	---------------

**16. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES**

16.1 A FUNCAP não se responsabiliza por quaisquer danos físicos ou mentais causados ao bolsista em decorrência da execução das atividades, nos eventuais casos de acidentes e sinistro que possam ocorrer durante o desenvolvimento das atividades previstas para o bolsista.

16.2 Na eventual hipótese de a FUNCAP vir a ser demandada judicialmente, o NUTECE ressarcirá de todas e quaisquer despesas que, em decorrência, vier a ser condenada a pagar, incluindo não só os valores judicialmente fixados, mas também outros alusivos à formulação da defesa.

16.3 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no seu todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

17. O Conselho Executivo da FUNCAP reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Fortaleza, 20 de outubro de 2014.

Francisco Carvalho de Arruda Coelho  
Presidente da FUNCAP



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR**  
**Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FUNCAP**

---

## ANEXO I

### DO PROJETO, DAS QUALIFICAÇÕES EXIGIDAS E DOS PLANOS DE TRABALHO

#### TEXTO FORNECIDO PELO NUTEC

##### **Do Projeto:**

O presente edital visa à seleção de bolsistas para o apoio ao desenvolvimento do Projeto Extensão Industrial Exportadora - PEIEX que tem como objetivo o apoio técnico e capacitação tecnológica de empresas de micro, pequeno e médio porte da região metropolitana de Fortaleza, por meio da transferência de conhecimentos científicos e tecnológicos. O PEIEX é considerado um instrumento de caráter estruturante aos setores e de reforço da base exportadora ao extensionismo industrial com foco em comércio exterior. Integra a Política de Desenvolvimento Produtivo - PDP, lançada em 12 de maio de 2008 visando ampliar a capacidade de oferta, preservar a robustez da balança de pagamentos, elevar a capacidade de inovação e fortalecimento das MPE's.

Objetivo Geral - É um sistema de resolução de problemas técnico-gerenciais e tecnológicos que visa incrementar a competitividade e promover a cultura exportadora empresarial e estrutural dos setores produtivos selecionados.

##### **Objetivos Específicos:**

- Incrementar a competitividade das empresas;
- Disseminar a cultura exportadora;
- Ampliar o acesso a produtos e serviços de apoio disponíveis nas instituições de governo e setor privado;
- Introduzir melhorias técnico-gerenciais e tecnológicas;
- Contribuir para a elevação do nível de emprego e de renda;
- Promover a capacitação para a inovação;
- Promover a interação e a cooperação entre as empresas e instituições de apoio.

As atividades dos bolsistas serão desenvolvidas de acordo com as seguintes áreas: Apoio à Inovação, Finanças e Custos e Comércio Exterior.

**Apoio à Inovação** - Esta área visa aprofundar os conhecimentos relacionados à inovação, buscando



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR**  
**Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FUNCAP**

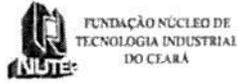
introduzir as novas tendências de mercado bem como os impactos sobre a criação e o desenvolvimento de novos produtos. Nesta área são utilizadas ferramentas de Gestão da Inovação no intuito de identificar a percepção e a prática da inovação nas empresas, estimular o surgimento de novas linhas de pesquisa aumentando a capacidade competitiva entre o mercado interno e o mercado externo.

**Finanças e Custos** - Esta área visa aprofundar os conhecimentos relacionados à finanças e custos, buscando introduzir a gestão financeira bem como os indicadores financeiros e de custos. Nesta área são utilizadas ferramentas de Administração Financeira, no intuito de identificar a percepção e a prática das finanças nas empresas, bem como a elaboração de planilhas de controle de fluxo de caixa, capital de giro, preço de venda, orçamento e controle de custos fixos e variáveis.

**Comércio Exterior** - Esta área visa aprofundar os conhecimentos relacionados ao Comércio Exterior, buscando introduzir a engenharia de exportação bem como difundir a cultura exportadora às empresas. Nesta área são utilizadas ferramentas de Comércio Exterior no intuito de identificar a percepção e a prática da exportação nas empresas, bem como auxiliar na elaboração do plano de exportação, divulgação de programas do Governo de auxílio à exportação, contribuindo para o processo de exportação das empresas.

**Das qualificações exigidas:**

Áreas de Atuação	Bolsas para contratação imediata	Qualificação Mínima do Candidato
1. Apoio à Inovação - Graduado em qualquer área	1	<b>Mestre:</b> Experiência em transferência tecnológica na área do projeto: mínimo 10 anos.
2. Apoio à Inovação - Graduado em qualquer área	2	<b>Especialista/Mestrando com créditos concluídos:</b> Experiência em transferência tecnológica na área do projeto: mínimo 8 anos.
3. Apoio à Inovação - Graduado em qualquer área	1	<b>Graduado</b> Experiência em transferência tecnológica na área do projeto: mínimo 8 anos.
4. Apoio à Inovação - Graduado em qualquer área	1	<b>Técnico</b> Experiência em transferência tecnológica na área do projeto: mínimo 8 anos.
5. Finanças e Custos - Formação em Economia, Contabilidade, Administração e Engenharia	1	<b>Doutor</b> ou <b>Mestre</b> Experiência em transferência tecnológica na área do projeto: mínimo 5 anos. <b>Especialista/Mestrando com créditos concluídos:</b> Experiência em transferência tecnológica na área do projeto: mínimo 8 anos.



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR**  
**Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FUNCAP**

6. Comércio Exterior - Formação em 1 Administração ou Comércio Exterior	<b>Especialista/Mestrando com créditos concluídos</b> ou <b>Graduado</b> Experiência em transferência tecnológica na área do projeto: mínimo 4 anos.
--	---

### Do Plano de Trabalho

Os técnicos irão realizar as seguintes atividades de acordo com as suas áreas específicas:

- Organizar e distribuir relatórios e formulários específicos para coleta de informações junto às empresas, objetivando estudos para elaboração e planos e programa de trabalho;
- Elaborar estudos fundamentados em diagnósticos realizados;
- Coletar, classificar e analisar dados e informações estatísticas para elaboração, análise, crítica e avaliação do projeto;
- Manter atualizado o Banco de Dados do PEIEX;
- Verificar a cada visita técnica a evolução no número de funcionários de cada empresa atendida, informando o resultado a Coordenação Geral do PEIEX para atualização do Banco de Dados;
- Estabelecer o perfil das empresas participantes, bem como os critérios de priorização de atendimento.